

AVISO N.º 24 /2009

## CAPTURA DE CÃES

Avisam-se todos os interessados que ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, os serviços da câmara municipal irão proceder, nos próximos dias, à captura dos cães vadios ou errantes encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, no lugar de Físcal da freguesia de Vilarinho.

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, considera-se "Cão vadio ou errante" *aquele que for encontrado na via pública ou outro lugar público, fora do controlo ou vigilância do respectivo detentor e não identificado*."

Mais se informa que o artigo 7.º do mesmo diploma estabelece as seguintes obrigações e proibições:

1. É obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;
2. É proibida a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo detentor e sem açaímo funcional, excepto quando conduzidos à trela, em provas e treinos ou, tratando-se de animais utilizados na caça, durante os actos venatórios;
3. No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaímo previsto no número anterior, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por legislação especial.

Paços do Município da Lousã, 14 de Maio de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Fernando dos Santos Carvalho, Dr.